CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/05/08
Renata Stach
FUNCIONÁRIO

DATA 16/04/1962

PROJETO DE LEI Nº 022/1962

ASSUNTO
Concede um auxílio de Cr$ [illegible] para a [illegible] que indica e dá outras providências

VEREADOR: Myrtes Campos

LEI Nº 1911 DE 30/04/1962

DIOM Nº 2478 DE 02/05/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

MMM

LEI Nº 1911 DE 30 DE dezembro DE 1962.

Concede um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a entidade que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Circulo Operário Padre Andrade, desta Cidade, um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruseiros) destinado a ampliação da sua séde e recuperação do mobiliário.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial da importância referida no artigo 1º, com vigência nêste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - O auxilio de que trata a presente lei será pago ao presidente do Circulo Operário Padre Andrade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE dezembro DE 1962.

Manoel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI nº 22/62

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a entidade que indica e dá outras providencias.

Aprovado em 2a. discussão

Em 24 / 4 / 1962

(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica concedido ao Circulo Operário Padre Andrade, desta Cidade, um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ampliação da sua séde e recuperação do mobiliario.

Art.2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial da importância referida no artigo 1º, com vigência neste e no exercicio de 1963.

Art.3º - O auxilio de que trata a presente lei será pago ao presidente do Circulo Operário Padre Andrade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de **Abril** de 1962

Moytes Campos

A Comissão de Redação Final

Em 24 / 4 / 1962

JUSTIFICATIVA

Os Circulos Operários exercem uma função supletiva interessantissima, abrangendo varios setores da administração pública, especialmente no que se refere á questão social, concomitantemente à educação.

Deve-se ter em vista, sobretudo, que êsses Circulos agem sempre dentro da mais estrita ordem, sintonizando, assim, com os próprios poderes públicos.

Tudo quanto se fizer em favor dos Circulos Operários é o mesmo que atender a solicitação do poder constituido, pois as verbas / que lhe são dadas recebem, sempre a mais honesta e condigna aplicação.

Por essas razões estamos convictos de que os senhores vereadores aprovarão o presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de **Abril** de 1962.

Moytes Campos

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e tabelação.

Em 12-4-62

PARECER Nº 3 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 22/62

A vereadora Myrtes Campos à consideração da Casa apresentou o projeto de lei nº 22/62, que concede ao Circulo Ope - rário Padre Andrade, destq Cidade, um auxilio de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00, destinado a ampliação da sua séde e recuperação do seu mobiliário. Para isso, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância.

Esta Comissão, tendo em vista a justificativa apresentada pela autôra do citado projeto de lei, manifesta-se favoravel à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessõew das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de abril de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

Aprovada
Em 25-4-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 22/62.

Concede um auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a entidade que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Circulo Operário Padre Andrade, desta Cidade, um auxílio de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ampliação da sua séde e recuperação do mobiliário .

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial da importância referida no artigo 1º, com vigência nêste e no exercício de 1963.

Art. 3º - O auxílio de que trata a presente lei será pago ao presidente do Circulo Operário Padre Andrade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões e Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em ~~16~~ 26 de abril de 1962.

Pres.

Relat.

MMM

Of. nº 277/62 Fortaleza, 26 de abril de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 277, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede um auxilio de Cr$100.000,00 // (cem mil cruzeiros) para a entidade que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.